Aprovada
Em 25 novembro 1962
Alberico Ribeiro de Lacerda
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 341

Dispõe sôbre concessão de auxílios e subvenções.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no exercício de 1.963, um auxilio à Caixa Escolar local até o limite de Cr$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros).

Art. 2º-As despesas referidas no artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento de 1.963.

Art. 3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1.963.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 30 de Novembro de 1.962.

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)
Prefeito Municipal

Waldo Tavares de Oliveira

Secretário.

VISTO
ARCOS, 31 de 8 de 1962
Edgard Faria Gontijo